LEI Nº 1733, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Cria Fonte de Recursos 12 – CONVÊNIO em programa de trabalho e autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado no programa de trabalho 26.001.14.422.0007.1026 – Projeto Geração Cidadã, a fonte de recursos 12 – CONVÊNIOS para recepcionar recursos de convênios firmados com Secretaria Especial de Políticas de Promoção Racial – SEPPIR/PR.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no limite do estabelecido no convênio 718637/2009, de 21 de dezembro de 2009, no valor de R$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) do concedente, a serem alocados na fonte e programa referidos no artigo 1°.

Art. 3º - Os recursos de que trata o presente artigo serão os existentes na conta corrente nº 619574, Agência 0751-X , Banco do Brasil.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda tomará às providências necessárias a operacionalização do autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS
Prefeito